

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Regimento Eleitoral/2021 - Retificado

NORMAS REGULAMENTADORAS PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DO
CONSELHO DE EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL
DE JUIZ DE FORA

CAPÍTULO I

Das Providências Preliminares

SEÇÃO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º. O presente regimento tem por objetivo normatizar o processo eleitoral de escolha dos membros do Conselho Setorial de Extensão e Cultura (CONEXC), especificamente a saber: 01 (um) representante dos Coordenadores de Programas de Extensão de cada *campus* da UFJF, eleito por seus pares; 01 (um) representante dos Coordenadores de Projetos de Extensão por área de conhecimento, eleito por seus pares; 01 (um) representante da comunidade de cada *campus* da UFJF, eleitos por seus pares.

Parágrafo Único - O Conselho de Extensão e Cultura (CONEXC) é um órgão colegiado superior normativo, consultivo e deliberativo sobre os temas relacionados à extensão e à cultura no âmbito da UFJF, com regimento próprio, subordinado às diretrizes do Conselho Universitário (CONSU) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF).

SEÇÃO II

Da Vigência dos Mandatos e Reconduções dos Membros do Conselho de que trata este regimento

Art. 2º. A vigência do mandato dos representantes de que trata o **artigo 1º** deste regimento será de 01(um) ano, podendo ser feita recondução por mais 01(um) ano, conforme deliberação do CONEXC, por maioria simples. Ao final desse período, novo processo eleitoral deve ser instaurado, para o qual poderão concorrer, inclusive, os atuais membros deste Conselho.

CAPÍTULO II

Dos Elegíveis e Eleitores

SEÇÃO I

Do Processo Eleitoral dos representantes de Coordenadores de Programas de Extensão

Art. 3º. Entendem-se como **Coordenadores de Programas de Extensão** aptos a participar do processo aqueles que estiverem com programas cadastrados e

aprovados junto à PROEX em 01 de fevereiro de 2021, sendo assegurada a eleição de um representante por *campus* da UFJF.

§ 1º. Os representantes de **Coordenadores de Programas de Extensão** serão eleitos por seus pares, em um único turno, por meio de processo eleitoral gerenciado pelo Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA), conforme o cronograma deste edital.

§ 2º. Consideram-se pares, para efeito do **§ 1º**, os coordenadores de programas de extensão que estiverem devidamente cadastrados e aprovados junto à PROEX em 01 de fevereiro de 2021.

Art. 4º. Os interessados poderão candidatar-se via Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA) no período de 24 de fevereiro a 03 de março de 2021.

Art. 5º. Os requisitos necessários para inscrição dos candidatos de que trata o **artigo 3º**, nos **§ 1º e § 2º**, são:

- a) ser servidor do quadro efetivo e permanente da UFJF;
- b) não estar afastado a qualquer título;
- c) ter programa vigente.

Art. 6º. Os candidatos que tiverem sua candidatura indeferida poderão apresentar recurso, enviando um e-mail para conselho.extensao@ufjf.edu.br na data de 05 de março de 2021.

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral analisará os recursos no dia 08 de março de 2021.

Art. 7º. A homologação das candidaturas após o recurso se dará em 09 de março de 2021, com a divulgação do resultado no *site* da PROEX.

SEÇÃO II

Do Processo Eleitoral dos representantes de Coordenadores de Projetos de Extensão

Art. 8º. Entendem-se como **Coordenadores de Projetos de Extensão** aptos a participar do processo aqueles que estiverem com projetos cadastrados e aprovados junto à PROEX em 01 de fevereiro de 2021, sendo assegurada a eleição de um representante por área de conhecimento, a ser eleito pelos membros de sua respectiva Câmara Temática.

§ 1º. As Câmaras Temáticas são compostas pelas seguintes áreas: Comunicação; Cultura; Direitos Humanos e Justiça; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Trabalho; Tecnologia e Produção.

§ 2º. Os representantes de **Coordenadores de Projetos de Extensão** serão eleitos por seus pares, em um único turno, por meio de processo eleitoral gerenciado pelo Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA), conforme o cronograma deste edital.

§ 3º. Consideram-se pares, para efeito do **§ 2º** deste artigo, os coordenadores de projetos de extensão que estiverem devidamente cadastrados e aprovados junto à PROEX em 01 de fevereiro de 2021.

Art. 9º. Os interessados poderão candidatar-se via Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA) no período de 24 de fevereiro a 03 de março de 2021.

Art. 10º. Os requisitos necessários para inscrição dos candidatos de que trata o **artigo 6º**, nos **1º** e **2º** §, são:

- a) ser servidor do quadro efetivo e permanente da UFJF;
- b) não estar afastado a qualquer título.
- c) ter projeto vigente.

§ 1º. Cada coordenador poderá candidatar-se a apenas um (01) assento, para representar apenas uma (01) única área, mesmo que possua programas e/ou projetos em outras áreas.

§ 2º. A divulgação da homologação das candidaturas ocorrerá no dia 04 de março de 2021 diretamente pelo Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA - Eleição).

Art. 11º. Os candidatos que tiverem sua candidatura indeferida poderão apresentar recurso, enviando um e-mail para conselho.extensao@ufjf.edu.br na data de 05 de março 2021.

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral analisará os recursos no dia 08 de março de 2021.

Art. 12º. A homologação das candidaturas após o recurso se dará em 09 de março de 2021, com a divulgação do resultado no *site* da PROEX.

SEÇÃO III

Do Processo Eleitoral dos Representantes da Comunidade

Art. 13º. Os representantes da comunidade serão eleitos por seus pares, em um único turno, entre os beneficiários dos projetos e/ou programas de extensão em desenvolvimento, sendo assegurada a eleição de um representante por *campus* da UFJF.

Art. 14º. São considerados beneficiários dos projetos e/ou programas de extensão em desenvolvimento aquelas pessoas ou representantes de instituições atendidas pelos projetos e/ou programas da PROEX que estiverem devidamente cadastrados e aprovados junto a esta Pró-Reitoria em 01 de fevereiro de 2021.

Art. 15º. Para pleitear a vaga de representante da comunidade, o candidato deverá ser indicado pelo coordenador do projeto e/ou programa do qual ele seja beneficiário através de e-mail enviado para conselho.extensao@ufjf.edu.br entre os dias 24 de fevereiro e 03 de março de 2021. No e-mail deverá informar o nome do projeto/programa que coordena, a qual campus se vincula e os seguintes dados do indicado: nome, e-mail, telefone, RG e CPF.

Art. 16º. A homologação das candidaturas será divulgada no *site* da PROEX até a data de 04 de março de 2021.

Art. 17º. Os candidatos que tiverem sua candidatura indeferida poderão apresentar recurso, enviando um e-mail para conselho.extensao@ufjf.edu.br na data de 05 março de 2021.

Parágrafo Único – A Comissão Eleitoral analisará os recursos no dia 08 de março de 2021.

Art. 18º. O resultado final das candidaturas será divulgado no dia 09 de março de 2021 no *site* da PROEX.

CAPÍTULO III

Da Votação

SEÇÃO I

Do processo de votação para eleição dos representantes de Coordenadores de Programas de Extensão

Art. 19º. As eleições ocorrerão através do Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA, no período de 10 a 17 de março de 2021.

Art. 20º. Será eleito como conselheiro efetivo, a ocupar a vaga de representante de programas de extensão, o candidato que obtiver maior número de votos entre seus pares, observada a eleição de um representante por *campus*.

Parágrafo Único – O segundo candidato mais votado entre seus pares, em cada um dos *campi*, será eleito como suplente.

Art. 21º. Os critérios de desempate de candidatos obedecerão a seguinte ordem:

- a) maior tempo como coordenador de programas de extensão;
- b) maior titulação;
- c) maior idade.

Art. 22º. O resultado da votação será publicado pelo Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA) na data de 18 de março de 2021.

Art. 23º. Ao resultado da votação caberá a apresentação de recurso, que será realizado através de envio de e-mail para conselho.extensao@ufjf.edu.br na data de 19 de março de 2021.

Parágrafo Único - A Comissão eleitoral analisará os recursos no dia 22 de março de 2021.

Art. 24º. O resultado final da votação será divulgado no dia 23 de março de 2021 no *site* da PROEX.

SEÇÃO II

Do Processo de Votação para Eleição dos representantes de Coordenadores Projetos de Extensão

Art. 25º. As eleições ocorrerão através do Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA, no período de 10 a 17 de março de 2021.

Art. 26º. Cada coordenador de Projeto poderá votar para representação de cada área temática na qual possua projeto devidamente registrado.

Art. 27º. Será eleito como conselheiro efetivo, para ocupar a vaga de representante de Coordenador de projetos de extensão das áreas das câmaras temáticas, o candidato que obtiver maior número de votos entre seus pares, observadas as oito áreas a saber: Comunicação; Cultura; Direitos Humanos e Justiça; Educação; Meio

Parágrafo Único – O segundo mais votado entre seus pares, observadas as áreas das câmaras temáticas, será eleito como suplente.

Art. 28º. Os critérios de desempate de candidatos obedecerão a seguinte ordem:

- a) maior tempo como coordenador de projetos de extensão;
- b) maior titulação;
- c) maior idade.

Art. 29º. O resultado da votação será publicado pelo Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA) na data de 18 de março de 2021.

Art. 30º. Ao resultado da votação caberá a apresentação de recurso, que será realizado através de envio de e-mail para conselho.extensao@ufjf.edu.br na data de 19 de março de 2021.

Parágrafo Único - A comissão eleitoral analisará os recursos no dia 22 de março de 2021.

Art. 31º. O resultado final da votação será divulgado no dia 23 de março de 2021, no *site* da PROEX.

SEÇÃO III

Do Processo de Votação dos Representantes da Comunidade

Art. 32º. A votação será realizada no período de 10 a 17 de março de 2021. Para a realização da votação será disponibilizado um formulário do google para cada campus da UFJF, que será enviado para os coordenadores de projetos e/ou programas e para os representantes indicados por esses.

§ 1º. Poderão votar os beneficiários indicados pelos coordenadores de projetos e/ou programas de extensão devidamente cadastrados e aprovados junto à PROEX em 01 de fevereiro de 2021. Essa indicação deverá ser feita pelos coordenadores de projetos e/ou programas, através do e-mail do Conselho de Extensão conselho.extensao@ufjf.edu.br entre os dias 24 de fevereiro a 03 de março de 2021.

§ 2º. Os beneficiários aptos a votar deverão anexar ao formulário do google um documento de identidade com foto no momento do voto.

Art. 33º. O processo de apuração dos votos dos representantes da comunidade será conduzido pela Comissão Eleitoral.

Art. 34º. O segundo mais votado entre seus pares será eleito como suplente.

Art. 35º. O critério de desempate de candidatos será: maior idade.

Art. 36º. O resultado da votação será divulgado no *site* da PROEX no dia 18 de março de 2021.

Art. 37º. Ao resultado da votação caberá a apresentação de recurso através do envio de e-mail para conselho.extensao@ufjf.edu.br na data de 19 de março de 2021.

Parágrafo Único - A comissão eleitoral analisará os recursos no dia 22 de março de

Art. 38º. O resultado final da eleição será divulgado no dia 23 de março de 2021 no *site* da PROEX.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Finais

Art. 39º. O processo eleitoral seguirá o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
DATAS	ATIVIDADES
22/02/2021	Reunião da Comissão Eleitoral para debater minuta do Regimento Eleitoral
23/02/2021	Divulgação do edital para os representantes de coordenadores de projetos e/ou programas de extensão
24/02 a 03/03/2021	Período para candidatura dos coordenadores de projetos e/ou programas (via SIGA)
24/02 a 03/03/2021	Período para coordenadores de programas e projetos de extensão indicarem os beneficiários de seus projetos e programas aptos a concorrerem como representantes da comunidade
04/03/2021	Homologação das candidaturas
05/03/2021	Período de recurso
08/03/2021	Análise dos recursos
09/03/2021	Homologação das candidaturas após recurso
10 a 17/03/2021	Período de votação via formulário do google para representantes da comunidade do Campus de Juiz de Fora e do Campus Governador Valadares
10 a 17/03/2021	Período de votação via SIGA para representantes de coordenadores de programas e de projetos.
18/03/2021	Resultado da votação, para os representantes de coordenadores de programas, de projetos e da comunidade, no <i>site</i> da PROEX
19/03/2021	Período de recursos
22/03/2021	Análise dos recursos
23/03/2021	Publicação do Resultado Final na página da PROEX

Art. 40º. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Eleitoral.

Juiz de Fora, 23 de fevereiro de 2021

Raquel Fellet Lawall

Presidente da Comissão Eleitoral

Luckas Sabioni Lopes

Vice-presidente da Comissão Eleitoral

Ana Rosa Costa Picanço Moreira

Conrado Jenevain Braga

Priscila Gonçalves de Souza Salvati

Membros da Comissão Eleitoral